



Prefeitura Municipal de Rosana

C.N.R.J. 67.662.452/0001-00

pmrosana@primatel.com.br

Fone/PABX: (18) 286-1201 - Fax: (18) 286-1186

Rua José Laurindo, 1540 - Cx. Postal 01 - CEP 19.273-000 - Município de ROSANA
Estado de São Paulo

LEI MUNICIPAL N.º 894/2005, DE 30/12/2005 AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL

“Dispõe sobre autorização para aquisição de imóvel urbano que específica e dá outras providências.”

“**JURANDIR PINHEIRO**, Prefeito Municipal de Rosana - SP, no uso de suas atribuições, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Rosana, SP, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal.”

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir da CESP – Companhia Energética do Estado de São Paulo, por via amigável ou judicial, um imóvel situado na Quadra 10, Rua Lobato, n.º 108, localizado no Núcleo Residencial de Primavera, objetivando a implantar no local as instalações da AACAR – Associação de Amparo a Criança e Adolescente de Rosana, entidade de caráter filantrópico, sem fins lucrativos, declarada de utilidade pública através da Lei Municipal n.º 800/2003, de 24/09/2003, onde funcionará a Casa Abrigo de Rosana.

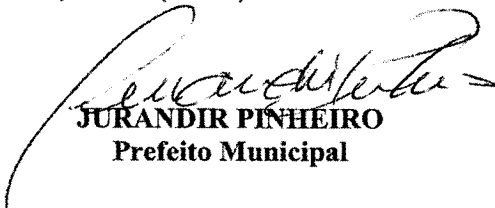
Parágrafo único – O imóvel descrito no *caput* do artigo destina para o funcionamento da Casa Abrigo de Rosana, que abrigará crianças e adolescentes encontradas em situações de risco, conforme prevê o artigo 98 e seus incisos do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

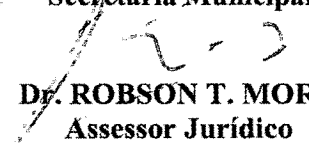
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Rosana, aos 30 (trinta) dias do mês de dezembro de 2005.


JURANDIR PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria em data supra.


MARLY JESUS DE SOUZA
Secretária Municipal


Dr. ROBSON T. MOREIRA
Assessor Jurídico